



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

CEP 39740-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.852, DE 19 DE JUNHO DE 1.998.

**-DECLARA COMO PATRIMÔNIO HISTÓRICO
E CONSIDERA A OBRIGATORIEDADE DE
CONSERVAÇÃO OS BENS DE DOMÍNIO PÚBLICO
QUE MENCIONA.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUANHÃES

Faço saber que a Câmara Municipal de Guanhanes, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São considerados bens de domínio público e de natureza histórica e cultural, o Coreto Público, sito à Praça JK e o prédio da Antiga Cadeia Pública, sito à Praça JK, nº 205.

Art. 2º - Os referidos bens não poderão ser demolidos ou alienado, partes de sua construção ou qualquer outra iniciativa que venha alterar ou modificar o seu estilo na data da promulgação desta Lei.

Art. 3º - É o Executivo Municipal, através das Secretarias que compõem a Administração deste Município responsável em conservar, manter as características arquitetônicas e efetuar a manutenção preventiva dos bens citados.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guanhanes, 19 de junho de 1.998.


Antônio Carlos Morais Miranda
Prefeito Municipal


Alberto Santos de Araújo Conceição
Secretário Municipal de Governo